

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.578/93

Altera a Lei nº 1.583/73,
que dispõe sobre o Uso do
Solo no Município de Presi
dente Prudente e dá outras
providências.

Autor Vereador: TELMO DE MO

RAES GUERRA.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A área descrita abaixo, constante do Zoneamento Urbano ZR3 passará para ZE3, conforme segue:

Inicia na Rua Angelo Meneguesso, por onde segue em linha reta na direção da Rua Prudente de Moraes, deflete à direita e segue em linha reta, depois deflete à esquerda na Rua "E", segue em linha reta e deflete à direita, onde encontra a Rua Guadalupe, por onde segue até a confluência da Rua Estados Unidos, deflete à esquerda e segue até a Rua Geronimo Garcia Duarte, por onde deflete à direita e segue em linha reta até a Rua Raimundo Fonseca, daí deflete à direita e segue em linha reta até ultrapassar a Rua Guadalupe, onde deflete à direita e segue em linha reta até a Tv. 4, onde deflete à esquerda e segue em linha reta passando pela Rua Cel. Albino por onde segue até encontrar a Rua Angelo Meneguesso no ponto inicial deste roteiro, passando pelo Loteamento denominado Residencial São Marcos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
02 de abril de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AGRIPTINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado em 03/04/93

Jornal: "Folha da Região"

Nude

SECAD/DSG.